Anno de 1844. Terça Feira 2 de Abril Anno XX. N. 78.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

1 Seg. s. Macario Aud. do J. de D. da 2. v.
2 Terça s. Theodozia Rel. aud. do de D da 3. v.
3 Quarta s. Benedicto. Aud do J. de D. da 3 v.
4 Quinta s. Izidoro Aud. do J de D da 2. v.
5 Sexta s. Iria. Aud. do J de D. da 2. v.
6 Sab. s. Marcellino. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
7 Dom. de Pascoa s. Epifanio.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 1. DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio

Moeda de cobre 5 por cento e não ha
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » » N.	16,900	1,7300
» » de 4,000	9,100	9,400
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnnares	1,97	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde
Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 4 horas e 30 min. da manhãa. Segunda as 4 horas 54 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ERRATA.

O Sr. inspector d'alfandega Miguel Achanjo Monteiro de Andrade é official de I. da ordem da Roza, e não Commendador, como por engano se publicou no *Diario* de hontem.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 27 de março de 1844.

O Sr. Peixoto:--E' sem duvida muito triste a posição de um empregado publico, e a do empregado provincial é muito mais triste. Todos os annos tem de vir a esta casa com a sua sacóla, e este anno creio, que irá com ella vasia a vista deste orçamento.

O Sr. Manoel Cavalcanti:---E' o contrario; todos os annos augmenta-se-lhes os vencimentos.

O Sr. Peixoto:---Eu não descubro utilidade na distincção que faz a commissão entre ordenados e gratificaçoes nos vencimentos dos empregados da secretaria desta assembléa. Não vejo utilidade, porque não ha economia, o quantitativo é sempre o mesmo não; vejo utilidade porque o n. membro relator da commissão nos acaba de declarar, que estes empregados não estão no caso d'aquelles que pódem ser aposentados dentro de certo tempo de serviço, e conforme certas circumstancias, a ser assim haveria a vantagem de se não aposentarem com grandes ordenados, e então conviria que seus vencimentos se dividissem em ordenados e gratificações, porque a aposentadoria não poderia certamente comprehender a gratificação. Não vejo tambem utilidade, porque, considerando-se geralmente as gratificaçoes como uma paga para o melhor trabalho, e para a boa execução das funcçoes que estão a cargo dos empregados, não acompanha a esta divisão de ordenados, e gratificaçoes uma determinação expressa tirando a gratificação, quando elle não tenha bem servido, ou faltado ao serviço, e neste caso é visto, que a gratificação toma a naturesa de ordenado, e não cessa nunca de ser percebida pelo empregado que a tem.

O Sr. Manoel Cavalcanti:--Quando não vier trabalhar não tem.

O Sr. Peixoto--E' preciso, que se determine isto. Por conseguinte, eu não descubro nenhuma das utilidades, que deve trazer semelhante divisão. Uma dellas é sem duvida deixar o empregado de perceber a gratificação, quando serve mal, a outra é, quando falta ao serviço: Estas condições devião ser estabelecidas para tornar-se util a divisão. Emquanto pois a commissão se não der a este trabalho, que julgo preciso, e mesmo uma consequencia natural das suas concepções, eu não posso prestar-lhe o meu voto.

São estas as poucas rasões, que tenho a apresentar a semelhante respeito: a materia é um pouco esteril. Não quero entrar na justiça dos ordenados actuaes, no bom ou máo serviço dos empregados, porque á respeito de um não se póde negar a sua habilidade, e quanto aos outros tambem não consta desleixo, ou falta que tenhão commettido. Voto contra a divisão emquanto não apparecer essa medida, que entendo a deve acompanhar.

O Sr. Manoel Cavalcanti--- Primeiromente responderei ao nobre deputado, que se acaba de sentar, oppondo-se á divisão de ordenado e gratificação, por ser a mesma cousa. Eu supponho, que pelas leis geraes não é isto assim.

O Sr. Peixoto:---Leis geraes não são provinciaes.

O Sr. Manoel Cavalcanti:--- Mas as leis geraes obrigão a todos os *Brasileiros* (*apoiados*): as leis provinciaes é que obrigão só aos Pernambucanos. Creio, que quando um empregado desta casa deixar de comparecer durante o tempo de trabalho por molestia, ou por outro motivo não vence gratificação. Quanto a aposentadoria...

O Sr. Peixoto:---A este respeito ha tambem lei geral.

O Sr. Manoel Cavalcanti:---...Sim Sr., á respeito da aposentadoria ha alguma differença; depois, como membro da commissao direi, que concordei com meus companheiros nestas pequenas reducções por julgar, que serião as que poderião passar, que em minha opinião julgo serem muito pequenas, e por isso adopto a emenda do Sr. Taques, ainda que não a acho muito clara; mas tive occasião de communical-o, e elle deo-me uma explicação, que me satisfez; porque, Srs., não posso concordar, que tenhamos um official na nossa secretaria, que vença por dous mezes 1:000$000 rs. Esses officiaes, creio que vencião no principio 400$ rs. de ordenado, e 200$ rs. de gratificação; esta assembléa porém, cujo caracter é todo protector, e talvez com escandalo, tem elevado esses vencimentos a um ponto exorbitante, e ainda em o anno passado fez com que os vencimentos, que percebia um official por outra cousa, fossem considerados como gratificação, de sorte que este empregados não tem ordenado algum, é tudo gratificação; por isso declaro, que apesar de ter assignado o parecer da commissão, estarei prompto a approvar toda e qualquer redução usta, que se propuser.

O Sr. Rego Barros:---Sr. presidente, a commissão, ou ao menos eu quando fiz estes cortes, e supprimi alguns empregos, não me entrou na ideia, nem examinei, quem erão os individuos, que soffrião com este procedimento; por conseguinte não me parece justo o que disse o Sr. d. Taques; que sendo o espirito da commissão fazer economias tendo mesmo tirado o pão a empregados antigos, e carregados de familia, era d'estranhar, não se querer dar assenso á sua emenda. Já disse, não entrei no conhecimento das pessoas, que soffrião com estes cortes; mas se na discussão se mostrar, que taes empregados teem annos de serviço sufficientes, que a nação lhe deve dar algum supprimento, eu sou o primeiro a concordar em que se dê; porque, Srs., os membros da commissão não querem tirar o pão a quem tem direito a elle (*apoiados*).

Outro n. d., que quiz combater a separação, que a commissão fez, de gratificação e ordenado, achando, que era a mesma cousa, concluio provando o contrario: pois se é a mesma cousa, que inconveniente acha o n. d. em que passe essa divisão? Ordenado, e gratificação é questão de nome para o n. d. Mas o n. d., que questiona, que não quer que haja gratificação, sabe muito bem que gratificação, e ordenado não é a mesma cousa. E depois, eu li aqui nos pareceres approvados pela assembléa provincial o seguinte:---A commissão convencida de que a paga deve andar a par do serviço, pensa, que o supplicante deve ter a gratificação de 200$ rs. por anno em quanto bem servir---está claro, que quando mal servir não tem direito á gratificação: isto é a respeito de gratificações, e a respeito dos ordenados é a mesma cousa.

Ora, qual é a autoridade competente, que julga, se esses empregados serve bem ou mal? E' a mesa, é o Sr. 1.º secretario. E' verdade que um desses empregados é empregado de repartição extincta, e que a assembléa deo-lhe uma gratificação igual ao ordenado dos outros. Se a assembléa quizesse ser justa parecia, que devia dar-lhe a mesma gratificação, que dá aos outros empregados; vem assim a ter um 1:000$ rs. tendo 400$ de gratificação. Ora tendo 400$ rs. de gratificaçao vem a ter mais dinheiro do que os outros que tem 600$ rs.

Eu, Sr. pres., concordaria com a emenda do Sr. Taques, se por ella viesse a ter o official maior 800$ rs.

O Sr. Taques:--600$ rs.

O Sr. Rego Barros:---600$ rs. na realidade acho pouco para um official maior, que tem sobre si quasi todo o peso do trabalho da secretaria. A fazer alguma reducção então eu a faria no sentido em que me pronunciei; mas nunca reunindo as gratificações, e ordenados. Devo ainda dizer, que as vistas da commissão não forão fazer desgraçados empregados, que teem servido a nação; mostre-se na discussão algum que esteja neste caso, que a commissão está disposta a dar o seu voto a favor.

O Sr. Lopes Gama:---Não entrarei na discussão da divisão de ordenado e gratificação, á respeito dos empregados da nossa secretaria, porque a parte interessante de ordenado de gratificações é para a aposentadoria; mas eu estou convencido de que o empregado da secretaria da assembléa não tem direito a aposentadoria pelo titulo da sua nomeação, são empregos de confiança, empregos de commissão.

O Sr. Nabuco:--Assim são dados todos os empregos.

O Sr. Lopes Fama:---Pois bem, prescindo desta questão, ou divida-se em ordenado e gratificação, ou chame-se tudo ordenado, vem a ser o mesmo. Opponho-me, sim, á diminuição do vencimento, Srs.; ou nunca augmentar ordenados, ou depois de augmentar não os tirar, e a rasão é: o Sr. deputado autor da emenda não considerou as circumstancias do paiz. De anno a anno encarecem os generos, e abaixa o valor da moeda; por exemplo, quem tinha ha dous ou tres annos o ordenado de 600$ rs., que chegava parcamente para as suas despesas, hoje não póde passar com este ordenado, porque os generos, como disse, teem encarecido muito, e o valor da moeda tem diminuido. E' preciso considerar isto, e não encarar as cousas abstratamente, dizendo=basta 400$ rs.=bastaria quando se creou a assembléa provincial, mas hoje não.

Eu sou empregado desde 1817, e quando tinha 440$ rs. em prata de ordenado, tinha muito maior ordenado do que tenho hoje. Elevarão-me depois o ordenado de 600$ rs. em papel, houve augmento em todos os ordenados, os empregados publicos ficarão muito contentes, embaçarão-nos com isto, mas eu não me illudi, por isso que era pago em papel e então em papel d'agora, que está com rebate.

Já disse, não entro na questão da divisão de ordenado ou gratifição, mas diminuir os vencimentos, que percebem hoje, é pôr os empregados em dura posição. Ha outra cousa a considerar, e vem a ser, que não é exacto o que se disse de que estes empregados só trabalhão os dous mezes, em que está aberta a assembléa: não Sr., ha muito trabalho a fazer durante quasi todo anno; ha informações á presidencia, ha registos, ha certidões, etc. etc.; e elles levão estes trabalhos para suas casas; absolutamente parece que trabalhão só dous mezes, mas não é assim. Por tanto, que não se augmente o ordenado, bem; mas que se encurte, á vista do depreciamento da moeda, não me parece justo. E o n. d. autor da emenda sabe muito bem, por experiencia propria, a differença que ha nisto: pergunto eu ao n. d., oitocentos mil réis, que o n. d. tinha ha 4 ou 5 annos representavão o mesmo valor que hoje representão? Não, Sr.; todos os generos teem encarecido muito, e a moeda tem-se depreciado: creio, que é preciso attender-se a isto. Voto por tanto pelo artigo da commissão, e contra a emenda.

Julga-se a materia discutida, e posto a votos approva-se o artigo, e são regeitadas as emendas.

Segue-se a discussão do

Art. 4.º Com a secretaria da presidencia, dedusido o ordenado do secretario, por ser empregado geral, e supprimidos os dous escripturarios, sendo os emolumentos destribuidos conforme a tabella annexa n. 1. . . . . . 8:932$000

O Sr. Francisco João:--Sr. pres., eu desejo votar pelo artigo 4., porem quero mais alguma cousa do que elle contem. No artigo vem supprimida a verba do ordenado do secretario, por ser empregado geral: eu queria mandar uma emenda supprimindo todo o art., por serem todos os empregados da secretaria da presidencia, empregados geraes; porque se ha motivo justo, como devo acreditar, que houve, para que o conselho de estado considerasse o secretario como empregado geral, o mesmo motivo milita á respeito de todos os empregados da secretaria da presidencia.

O Sr. Nabuco:--Já passou em julgado.

O Sr. Francisco João:---Não se quiz considerar como empregados geraes, por serem da nomeação do governo provincial; nomeiem elles, não paguemos nós. Com isto não tiramos o ordenado destes empregados, porque veem a ser pagos pelo cofre geral, e o nossso está exhausto.

E' apoiada e entra em discussão com o artigo a seguinte emenda do Sr. Francisco João=supprima se o art. 4.º=

O Sr. Nabuco : -- Sr. presidente, eu vejo, que o nobre deputado, que ha pouco se assenta, vai mais coherente, do que a commissão, que organisou o artigo; por quanto, se o secretario do governo é empregado provincial de nomeação geral, e deve ser pago pelo cofre geral, sem duvida os mais empregados da secretaria tambem são, devem ser pagos pelo cofre geral, porque a regra cognoscetiva desses empregos é esta = que são empregados provinciaes de nomeação geral todos os que forão estabelecidos por leis geraes para objectos geraes, sobre os quaes não podem legislar as assembléas provinciaes.=Mas parece-me, Sr. presidente, que nós vamos fazer uma anarchia no serviço publico, passando o artigo de suppressão, que o n. d. offerece, assim como a redacção, que a commissão faz.

O Sr. Francisco João : -- Não sou eu, que o promovo : a anarchia já está feita.

O Sr. Nabuco : -- Pois bem, eu quero offerecer algumas consideraçoes á assembléa provincial : resolva ella como quizer. Na assembléa geral eu sustentei, que estes empregados devião ser pagos pelo cofre geral, e não só estes empregados, como tambem os parochos, o cabido de Olinda, e outros (*apoiados*). Apresentei essa emenda, que passou na camara dos deputados ; mas foi para o senado, e alli cahio.

O Sr. Francisco João : -- Cahio mal.

O Sr. Nabuco : -- Não duvido ; mas quererá o nobre deputado contrapor a sua opinião á opinião do corpo mais repeitavel da nação? Cahio mal, mas eu me dobro á autoridade desse corpo respeitavel.

O Sr. Francisco João : -- Póde ser, que para o anno seja approvada a ideia.

O Sr. Nabuco : -- A minha convicção é, que estes empregados devem ser pagos pelos cofres geraes ; mas a assembléa geral decidio, que devião ser pagos pelos cofres provinciaes : d'aqui o que resulta é, que, supprimindo nós o quantitativo para taes pagamentos, estes empregados não serão pagos pelos cofres provinciaes, nem pelos geraes.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Não ha de acontecer assim.

O Sr. Nabuco : -- Já aconteceo. Eu apresentei á assembléa geral a lei provincial de Pernambuco, que extinguio a verba respectiva, que dava ao cabido de Olinda, e a assembléa geral, não obstante, deixou de consignar quantia para esse pagamento, assim como para o sustento dos presos pobres, do que resultou a calamidade, que todos nós sabemos; assim, como decidirmo-nos?

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- E' este o caso da resistencia legal.

O Sr. Nabuco : -- Srs., eu peço á camara, que considere as consequencias deste passo. Entendo, que a deliberação da assembléa geral é de muito peso, porque a opinião della tem por si a autoridade, que lhe compete, de interpretar o acto addicional. Alguns senadores e membros do ministerio me derão as rasões dessa deliberação : segundo elles, a interpretação nada innovou a respeito da denominação dos empregados, e dos seus vencimentos, que o acto da interpretação apenas se referia á natureza dos empregos e suas attribuições : o mesmo acto da interpretação os chama empregados privinciaes ; somente faz uma distincção entre empregados provinciaes de uma ordem, isto é, creados por leis geraes para objectos geraes, sobre os quaes não podem legislar as assembléas provinciaes, e empregados provinciaes de outra ordem, isto é, diversos desses, dos quaes fallei ; mas o artigo do acto addicional, que nos impõe a obrigação de dar ordenados aos empregados provinciaes : elles ainda o considerão em vigor. Eis o argumento dos Srs. senadores ; fundavão-se na letra do acto addicional ; e bem sabem os Srs. deputados, que as attribuições das assembléas provinciaes são affirmativas e expressas. Por tanto, Srs., eu apenas apresento á consideração da assembléa estas rasões : já vos disse qual era a minha convicção, não posso conciliar a nomeação geral com o pagamento provincial, acho, que isto repugna ; mas no entanto nós devemos sujeitar-nos ás deliberações da assembléa geral, e respeital-a.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Não, em primeiro lugar á constituição.

O Sr. Nabuco : -- A constituição, sim ; mas não devemos ter tanta confiança na intelligencia, que damos á constituição, que a impunhamos á assembléa geral! Se nós sabemos, que a assembléa geral, apezar de haver uma lei provincial, que supprimia a verba dos ordenados dos conegos de Olinda, não tem isto em consideração, e lhes não deo ordenado, e elles estão servindo sem vencimento ; esta observação parece, que é muito rasoavel, e deve servir para a assembléa provincial tomar uma resolução prudente. Parecia-me mais prudente representarmos á assembléa geral, fazendo valer os motives, que temos a nosso favor (*apoiados*). Mas adoptarmos uma medida desta importancia, que vai fazer a administração luctar com graves consequencias, me parece, que não é prudente. Eu pois torno a repetir, a assembléa provincial, que pondere nestes inconvenientes, que resultão da coallisão, em que estamos, entre a opinião da assembléa geral e a da provincial.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- Elles é, que carregarão.

O Sr. Nabuco : -- Elles estão no seu direito.

O Sr. Manoel Cavalcanti : -- E nós tambem.

O Sr. Nabuco : -- Estas considerações são importantes, para que estes empregados não soffrão, para que não aconteça o mesmo, que aconteceo com os presos, que morrerão á mingoa. Peço por tanto á camara, que reflicta nestas rasões.

O Sr. Rego Barros : -- Sr. presidente, eu quasi que não podia occupar-me com esta discussão. Não concordo com a emenda do n. d., nem julgo, que a commissão fosse encoherente no seu modo de encarar este negocio, para que a emendado n. d. seja preferivel ao artigo da commissão. Sr. presidente, eu não sei se a secretaria do governo é repartição geral ou provincial. Revendo eu a constituição, o acto addicional e sua interpretação, não sei d'onde se possa dizer, que é geral ou provincial : eu entendo, que é provincial, porque é dessa secretaria, que sai todo o trabalho para a gerencia da provincia. Verdade é, que accumula negocios geraes e provinciaes ; mas d'ahi não se póde concluir, que seja geral, e a assembléa geral, que, como bem disse o n. d., é a competente para decidir isto, ainda não decidio. Ora, se a assembléa geral tivesse já decidido, que esta repartição era geral, eu seria o primeiro, que diria, que não se devia marcar quantitativo algum para estes ordenados ; porque eu não entendo, como possa ser um empregado geral, pago pelos cofres provinciaes ; seria acabar com a verdadeira intelligencia das cousas, querer o governo, que o empregado fosse geral, e que nós pagassemos-lhe ordenados, porque, o que se seguia d'ahi é, que, quando nós quizessemos acabar com certos empregados geraes, não tinhamos mais do que não fixar-lhes as quantias para seus ordenados, dizermos, que não tinhamos dinheiro. Eis a maneira de prejudicarmos essa tendencia, que tem o governo geral, de querer chamar tudo para si. Porém, Srs., sobre o caso actual relativamente ao secretario do governo, a assembléa geral não deo opinião alguma a respeitto, foi uma intelligencia do conselho de estado, e o que temos nós com isto?

O Sr. Francisco João : -- Temos, porque executou-se.

O Sr. Rego Barros : -- Isso não deve fazer, que não cumpramos os nossos deveres. Se ha desintelligencia, se não é clara a disposição da lei neste ponto, é ao governo, que compete interpretar? Não ; é á assembléa geral.

Agora a questão, que o n. d. trouxe á cerca dos conegos, não foi verdadeiramente a expressão da assembléa geral : eu vou contar o facto. Na camara dos deputados passou por grande maioria a ideia, de que pertencia ao poder ge-

val o pagar a estes empregados; vai para o senado. e o senado fêz cahir essa emenda, não sei por quantos votos, mas não foi por muitos: isto aconteceo do fim da sessão, quando já muitos deputados se tinhão retirado; neste caso para não se approvar essa emenda de suppressão do senado era necessario, que houvesse fusão, e já não havendo na côrte muitos deputados, e sendo por conseguinte muito difficultoso reunir numero sufficiente para haver casa, a lei da necessidade obrigou a camara dos deputados a approvar essa emenda do senado: mas estou convencido, de que, aventada esta ideia este anno, ella passará: já não entendeo a assembléa geral, que devia pagar aos juizes de direito? Sem duvida o mesmo ha de acontecer á respeito dos empregados, que são geraes; por conseguinte, eu julgo, que a emenda do n. d. não deve passar, porque é questão não decidida, se a secretaria do governo é repartição geral ou provincial; e nós não somos autoridade competente para isto decidir. Quanto ao artigo da commissão, entendo, que deve passar; porque, se a assembléa geral disser, quando vir o nosso orçamento, que o secretario do governo é empregado provincial, e que por tanto o devemos pagar, então nós devemos ter a regalia de nomearmos este empregado; se porém a assembléa geral disser, que é com effeito empregado geral, póde mesmo generalisar isto a todos os empregados da secretaria; e então melhor, fica-nos mais dinheiro para sustentar os nossos empregados. Por conseguinte penso, que a commissão não foi incoherente no modo de encarar a questão, e que não é peior o artigo da commissão, do que a emenda, que foi apresentada pelo n. d.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. pres., para mim tenho como verdadeira a proposição, de que, se o empregado é geral seja pago pelo cofre geral, e se é provincial seja pago pelo cofre provincial: esta é, que é a minha opinião.

O Sr. Nabuco: -- E esta é, que é a questão.

O Sr. Lopes Gama: -- Eu entendo, que o secretario da presidencia tem mais de geral, do que de provincial, ou se não quizerem assim, direi, que é mixto, geral, e provincial; porque elle exerce funcções geraes, e tambem exerce funções provinciaes. Não posso decidir portanto, que empregado é este, amphibio, ou mixto (*risadas*). O illustre deputado fallou sobre a assembléa geral; mas não nos mostrou uma lei, em virtude da qual a assembléa geral declarasse, quaes erão os empregados geraes, e quaes os provinciaes; porque, Srs., a assembléa geral não tem outro meio de emittir a sua vontade senão por actos legislativos. Uma opinião, ou parecer do conselho de estado, eu respeito muito; mas direi, que não impõe dever algum a esta assembléa. Quanto porém á cerca dos parochos, e conegos; eu entendo, que são empregados provinciaes; porque não vejo, que elles exerção funcções geraes: quaes são estas funcções geraes? As do culto? Não se pódem chamar geraes; tenho-os portanto como empregados provinciaes; e nesse sentido aguardo-me para quando chegarmos ao capitulo =culto publico=, para pronunciar-me contra esta disposição. Pelo acto addicional não se póde entender, que os parochos, e conegos sejão empregados geraes, e a interpretação, o que diz? Que são empregados geraes, os que exercitão funcções geraes, e quaes são as funcções, que exercem os conegos, e que sejão geraes.

O Sr. Nabuco: -- São todas aquellas, que elles exercitão.

O Sr. Lopes Gama: -- Então nesse sentido tudo é geral, Srs., é sabido, que, o que não está na excepção está na regra.

O Sr. Nabuco: -- E' o contrario.

O Sr. Lopes Gama: -- Sim, é verdade é o contrario; e elles pertencem a esta excepção.

Devo dizer alguma cousa a respeito, não da assembléa geral; porque ella não é culpada nisto; mas do governo, ou do conselho de estado, a quem muito acato, como já disse; mas o governo é composto de homens, e pódem enganar-se. Eu creio, que querem puchar muito para lá, e eu dei um juramento de guardar os fóros da assembléa provincial, não quererei, que se tirem os seus direitos. Tomára, que me ensinassem, qual é a linha divisoria, que marca os direitos desta assembléa; porque não quero ultrapassal-a, nem tambem quero recuar; mas dizem, =estes empregados são geraes, e a assembléa provincial, que os pague= deixarão pequenas rendas para a provincia, tudo quanto podia trazer renda grande, pucharão para si, escogitarão até as loterias provinciaes, que já estavão sobrecarregadas, para lançar-lhes novas imposições, impozerão sobre todos os ramos rendosos, deixarão as pequenas cousas para a provincia, que para ter algum rendimento é-lhe preciso, por exemplo, impôr sobre o capim, e sobre outras cousas desta ordem, que nos faz odiosos ao povo, e depois dizem = a assembléa provincial, que pague a estes, e aquelles empregados. = Não gosto desta politica; porque entendo, que toda a politica, que não se funda no justo, e no honesto, vai errada, por ultimo cahe, baquêa: as espertezas em politica ordinariamente sahem contra os espertalhões, senão é hoje, é amanhãa, (*apoiados*). O mundo não pára, as ideias fixas, e verdadeiras sempre hão de triumphar. Não sabendo eu, Sr. pres., determinar-me sobre esta secretaria da presidencia, se é mixta, geral, ou provincial, inclino-me á proposição do n. d., que representemos á assembléa geral a este respeito.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Que é geral, não ha duvida alguma.

O Sr. Lopes Gama:-- Se não ha mais duvida, não paguemos.

O Sr. Nabuco: -- Pois não ha duvida, quando dous poderes pensão diversamente?

O Sr. Lopes Gama: -- Oh, Srs., então póde a assembléa geral crear empregos, e mandar para a provincia, que a assembléa provincial os pague! A minha regra é esta, se o empregado é geral, pague o cofre geral, e se é provincial pague o cofre provincial.

O Sr. Lobo: -- E este de que se trata é geral, ou provincial?

O Sr. Lopes Gama: -- Agora acabão de dizer, que é geral, eu o tinha por mixto, ou antropophogo (*risadas*).

Vão á meza, e depois de apoiados entrão conjuntamente em discussão as seguintes emendas =Serão recolhidos ao cofre provincial na conformidade do artigo 7.º da lei n.º 24 os emolumentos dos titulos d'officiaes da guarda nacional.

Magalhães Taques.

= Depois da palavra =escripturarios= diga-se =quando vagarem=, e augmente-se a verba com o ordenado, que compete a estes empregados S. R.

Oliveira.

O Sr. Peixoto: -- Sr. pres., o objecto, que se discute é talvez o mais importante que se tem apresentado na sessão actual (*apoiados*), é de uma importancia extraordinaria. Felizmente o campo, que eu occupava está hoje preenchido por quasi toda a assembléa. Eu sempre pensei como hoje pensão os nn. dd., que os empregados de nomeação geral devião ser pagos pelos cofres geraes. Mas, Sr. pres., quaes são os empregados publicos de nomeação geral? Quaes são os empregados publicos de attribuições puramente geraes? Essa é a grande questão a resolver-se; e quem a resolveo? O acto addicional (agora me recordo de uma observação, que me fez um n. d., que se assenta do outro lado, de que eu me zangava muito com a interpretação).

O Sr. Baptista: Eu julgo, que é sem rasão.

O Sr. Peixoto: -- O acto addicional, de que sempre me recordarei com saudade, era muito claro a este respeito: estabeleceo bem e perfeitamente a linha divisoria entre empregados geraes, e empregados provinciaes; estabeleceo da maneira unica, por que póde ser estabelecido claramente o que era geral, procurando suas denominações. Disse por exemplo, que os bispos erão geraes donde se concluia, que os conegos, e os vigarios erão provinciaes, disse que o commandante superior da guarda nacional era geral, donde tambem se concluia, que toda a mais guarda nacional era provincial. Era esta a verdadeira fórma de faser a distincção entre empregados geraes, e provinciaes. Mas isto, Sr. presidente, não convinha ao systhema de centralisação não rasoavel, digo não rasoavel, porque ha um systhema de centralisação rasoavel, e ha um, que não é rasoavel (*apoiados*). Não convinha ao systhema não rasoavel, porque este não quer, que as provincias tenhão existencia politica, porque não quer, que ellas tenhão attribuições, e prerogativas, quer, que se reduzão a nada; e o que se fez? Interpretou-se o acto addicional. A interpretação da maneira, que convinha não seria muito facil de conseguir, porque talvez fosse de encontro as opiniões dominantes; pelo que foi ella confeccionada de tal sorte, que hoje não se póde fazer uma exacta relação de empregados geraes, e provinciaes, de attribuições, e prerogativas provinciaes, e geraes. Vivemos em um perfeito labyrinto a cerca do intelligencia de certos arts. da interpretação combinados com outros do acto addicional; todavia empregados ha cujas nomeações, e attribuições se percebe facilmente serem geraes, bem como os secretarios das presidencias, e outros, e é sem duvida a estes, que se não deve pagar seus ordenados pelos cofres provinciaes.

Entendo pois, que muito bem procederá a assembléa provincial determinando, que taes empregados não recebão os seus vencimentos pelos cofres provinciaes, e assim já o tem feito, o anno passado deixou esta assembléa de marcar quantitativo para prgamento dos conegos; mas eu entendo, que não basta, que a assembléa provincial assim o determine por uma lei sua, porque uma lei provincial não obriga ao poder legislativo geral, e é sem duvida preciso, que o poder legislativo tenha noticia do procedimento desta assembléa, e determine o pagamento de taes empregados; o meio portanto de chegarmos a um tal fim é representar ao poder legislativo, e pedir-lhe uma exacta classificação de empregades geraes, e provinciaes: todo o proceder contrario é na minha opinião uma desobediencia, uma resistencia mesmo ao poder legislativo geral, ao que me opponho, porque só costumo expender as minhas opiniões, e nunca redusil-as a actos.

A assembléa provincial de Pernambuco, em o anno passado, não determinou quantitativo para pagamento dos conegos; os conegos enviarão uma petição ao poder legislativo geral fasendo sentir o procedimento da assembléa de Pernambuco, e pedindo o pagamento de suas congruas. A camara dos deputados, a quem foi remettida esta representação, tomou o objecto debaixo da sua consideração, e decidio, que o cofre geral se encarregasse do pagamento desses empregados publicos: passou esta ideia, como bem disse um n. d., por uma grande moioria na camara; mas talvez se recorde, que alguns esforços houverão da parte dos dd. de Pernambuco.

Um Sr. deputado: -- A causa era delles.

O Sr. Peixoto: -- Sim, Srs., eu declaro, que no Rio-de-janeiro sou mais Pernambucano do que mesmo em Pernambuco. Foi este objecto, como ordinariamente vão todos, para o senado: no senado não achou acolhimento, o senado entendeo, que não devião os cofres geraes carregar com esta despeza, e para não prolongar a discussão, eu não recapitularei o que se disse, essas discussões estão impressas, e se pódem ver.

Um Sr. deputado: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

O Sr. Peixoto: -- Mas agora mesmo ouvi dizer, que isto foi opinião do senado: não, Sr., foi a opinião do poder legislativo geral, porque essa emenda da c. dos dd., que cahio no senado, voltou para a camara, e a camara approvou a rejeição do senado.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Pela necessidade, por não poder ter lugar uma fusão.

O Sr. Peixoto: -- Não me venhão com essa necessidade, querendo com ella autorisar uma resistencia: pois póde-se diminuir a fôrça de uma lei dizendo-se que o poder, que a fez, foi levado por necessidade? Um poder legislativo, qualquer; que elle seja, não é levado senão por utilidade geral (*apoiados*), e ainda quando fosse levado por necessidade, isto não diminue a fôrça da disposição (*apoiados*). Srs., o objecto é muito serio: temos o poder legislativo geral, que eu reconheço como unico competente para interpretar o acto addicional: e tambem o acto de interpretação, que no meu entender precisa de ser interpretado; e que se eu fôrça, e votos tivesse a minha disposição o revogaria, assim como revogaria a reforma do codigo a lei do conselho d'estado, etc.

O Sr. Carneiro da Cunha.--Deve o respeitar.

O Sr. Peixoto.--Oh! tanto respeito, que estou mais na ordem do que os nn. dd. E' o poder legislativo geral, como ia dizendo o unico comtentepepara designar quaes são os empregados geraes e quaes os provinciaes, e determinando o corpo legislativo geral que se não paguem os conegos pelos cofres geraes, o que nos resta fazer? Mandar, que sejão elles pagos pelos cofres provinciaes: o precedimento contrario é no meu entender uma resistencia, que não abona muito essa assembléa, semelhante precedimento não trará certamente as consequencias funestas, que tanto receia um n. d. do outro lado, e a quem agora eu acompanho? Teremos tambem a condemnação de innocentes que nenhuma culpa teem. Os conegos estão á muito tempo sem as suas congruas; entretanto estão sempre occupados no serviço do culto divino, ainda não deixárão de comparecer na sé, e de cumprirem com seus deveres, e até me consta, que entre elles um ha que tem concorrido com as despezas precisas, contraindo para isto algumas dividas.

O Sr. Barreto:--Apoiado; é verdade.

O Sr. Peixoto:--Mas os conegos não são homens ricos haverá um ou outro, que tenha bens da fortuna, e todavia vão se sugeitar aos onus inherentes do seu ministerio. Ora se a assembléa geral entender que deve teimar, porque no direito de teimar somos iguaes, não será uma verdadeira deshumanidade para com os conegos? Sem duvida. Insisto portanto na oppinião de que esta assembléa provincial o que deve fazer é dar-se ao trabalho de relacionar os empregados, que são provinciaes e geraes; feito isto dirigir-se ao poder competente dizendo-- é justo que estes que vós nomeais sejão pagos pelo cofre geral (*apoiados e não apoiados*).

Um sr. deputado:--E' excellente ideia.

O Sr. Peixoto.--Nem se diga, que não devemos usar deste meio: póde ser que uma ou outra vez elle não seja proficuo; mas, Srs., quem não sabe que estas faltas de considerações que se tem tido para com as assembléas provinciaes são filhas do momento? Muitas vezes uma representação d'uma assembléa provincial, que vai em um sentido opposto ás ideias dominantes, muitas vezes ha motivos muito especiaes para se não receber bem uma representação; mas isto não nos deve obstar a dirigir-nos a assembléa geral no sentido que indiquei. Tenho pois expendi as minhas ideias a este respeito; estimo que a opinião da camara esteja de accordo com as minhas; mas entendo que o meio não é bom, não é legitimo, que é uma verdadeira resistencia de um poder legislativo provincial ao poder legislativo geral, e eu não vou para ahi, reprovo as resistencias.

O Sr. Taques: — julga que é talvez escusado insistir sobre a questão de que o empregado da secretaria do governo deve ser pago pelo cofre geral, mas que não póde deixar de acompanhar o n d., que fallára em ultimo lugar: diz que não ha duvida de que os empregados da secretaria são geraes; que não pensa assim sómente pela consideração de partir o lugar de secretario do poder geral; mas sim pela disposição do acto addicional, e da interpretação, que lhe parecem pôr fóra de duvida, que empregados de nomeação do governo geral são empregados geraes; que empregados pódem haver, nomeados pelo presidente da provincia, e serem empregados geraes: que é assim que mesmo o presidente da provincia executa leis provinciaes, e que repartições fiscaes, que não sejão consulados, arrecadão impostos estabelecidos por esta assembléa: que o principio para determinar se o empregado é geral, ou provincial, é sómente conhecer quem marca suas attribuições; que o art. 10 § 11 do acto addicional assim estabelece claramente quando diz, que compete ás assembléas provinciaes legislar = sobre os casos, e a forma, por que poderáo os presidentes das provincias nomear suspender, e ainda mesmo demittir os empregados provinciaes = que esses empregados provinciaes são aquelles sobre que pódem as assembléas provinciaes legislar quanto á forma de serem nomeados, suspensos, ou demittidos; e que empregado não seria o provincial só para a assembléa lhe pagar, e não para intervir nas suas atribuições: diz que o acto addicional depois da sua interpretação não póde entrar mais em duvida, que os artigos 2.º e 3.º da interpretação são decisivos, e os lê: pergunta se a assembléa póde legislar sobre as funcções dos empregados da secretaria do governo, que elle entende, que não, assim como sobre a maneira porque devem servir seus empregos, ou deixal-os: que portanto são empregados geraes, porquanto se se empregão em funções provinciaes secundariamente, tambem os presidentes de provincias e empregados d'estações fiscaes teem essas attribuições; que d'ahi vem dizer um n. d., que estes empregados são mistos: que não obstante as disposições do voto addicional, e de interpretação, não deve a assembléa obrar tão precipitadamente; não deve procurar estabelecer um conflicto entre esta assembléa e a geral: que se o poder geral interpreta o acto addicional por qualquer acto seu; se toma uma decisão qualquer que tem relação com as funcções da assembléa dá uma interpretação; é o que acontece á cerca da materia: que se a assembléa geral sempre se tem recusado a votar quantias para pagamento dos secretarios das provincias, é uma interpretação, e então não sabe como ha de a assembléa de decidir o contrario.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Sim, a attenção deve ser só nossa!

O Sr. Taques: — Nós somos subordinadas ao poder geral

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Nem tanta subordinação.

O Sr. Taques: -- E' preciso tambem attendermos muito para os precedentes: se esta assembléa tem sempre votado meios para estes empregados, como é que agora sem attender aos precedentes, e sem interpretação alguma declara, que não paga a taes empregados?

O Sr. Francisco João: — Este argumento prova de mais.

O Sr. Taques: -- Prova, que devemos ter alguma attenção com a assembléa geral.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Temos condescendido muito.

O Sr. Taques: -- Eu portanto não posso deixar de attender ás considerações dos nn. dd. em quanto querem que esta assembléa se conforme com o que está estabelecido pelo poder geral até que possão elles na assembléa geral, de que tambem são membros, fazer sentir ahi o direito desta provincia. Parece-me, Sr. pres., que não podemos provocar um conflicto, que ainda se podia dar na Suecia, por exemplo; mas que não póde ter lugar entre nós aonde temos uma assembléa geral a quem somos sujeito.

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Sujeição não ha a este respeito.

O Sr. Taques: -- Eu tributo muita deferencia ao n. d., mas não concordo com a sua opinião nesta parte, porque se as interpretações são ampliativas, e restrictivas a assembléa geral póde restringir as nossas attribuições, se entender, que ellas são tomadas em sentido mais lato do que devem ser.

O orador conclue sustentando a sua emenda quanto a parte que manda recolhêr aos cofres os emolumentos das patentes.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. pres. dá para ordem do dia a continuação da de hoje, e levanta a sessão.

SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 1844.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, acharão-se presentes 26 srs. dd. faltando os srs. Souza Texeira, Alvaro, Affonso Ferreira, Urbano, Nabuco, Manoel Joaquim, Figueiredo, e Custodio Guimarães.

O Sr. pres. declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario dando conta do expediente leo o seguinte:

Um requerimento do padre José Gonçalo, professor jubilado de philosophia, pedindo que por um acto legislativo lhe seja concedido o ordenado de 600$rs. a exemplo do que se praticou com a jubilação do padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho: a commissão de ordenados.

Outro de Joaquim José Bello, fiscal da freguezia dos Affogados, pedindo que na lei do orçamento municipal seja incluido o augmento de cem mil réis no seu ordenado, e que lhe seja abonado desde a época em que foi concedido pela camara desta cidade: a commissão de orçamento das c. municipaes.

Um abaixo assignado dos habitantes da freguezia de N. Sr.ª do O' do Altinho, pedindo que a mesma freguezia seja erecta em villa: á commissão de estatistica.

Forão lidos e aprovados os seguintes pareceres.

A commissão de instrucção pública forão presentes dous requerimentos de Silvano de Souza Magalhães pedindo a approvação de um compendio de geometria para uso das escolas primarias.

A commissão não encontrou junto aos requerimentos o compendio a que elles se referem e como pelos mesmos requerimentos se veja que o compendio, sendo só de uma parte das materias ensinadas nas escolas primarias, não está nos termos da lei provincial n. 30 de 14 de Junho de 1836 é de parecer que se denegue a approvação requerida. Sala das commissões 28 de março de 1844=Magalhães Taques.=Sebastião do Rego.

A commissão de instrucção pública examinou as representações das camaras de Garanhuns, e Limoeiro, que pedem o restabelecimento das cadeiras de Latim das mesmas villas, suprimidas em conformidade do art. 12 da lei provincial n. 94 de 7 de Maio de 1842, e não tendo se manifestado novas e valiozas razões contra essa suppressão, que já se acha pelo art. 11 da lei provincial n. 110 de 29 de abril do anno passado, é de parecer que sejão indefiridas as mencionadas representações. Salla das commissões 28 de Março de 1844=Magalhães Taques=Sebastião do Rego.

A commissão de instrucção pública examinou o requerimento de José Antonio Gonçalves de Mello professor de primeiras letras da freguezia do Poço, que pede se conceda uma gratificação para aluguel de casa igual a que teem os professores da capital: e não podendo o n. de 25 discipulos, que allega o supplicante ter ordinariamente fora da capital, exigir uma casa de igual preço ao das que devem ter os professores da cidade, é de parecer que se indefira o requerimento do supplicante. Sala das commissões 28 de março de 1844--Magalhães Taques--Sebastião do Rego.

A commissão de instrucção publica tendo examinado o requerimento da c. municipal de Iguarassú, que pede a creação de uma cadeira de meninas na mesma villa, e o da c. municipal de Garanhuns, pedindo cadeiras de primeiras lettras nas povoações de S. Bento, Papacaça, e corrente, e uma de meninas tambem em S. Bento e attendendo a pouca população da villa, e lugares mencionados, e igualmente a necessidade de conciliar o proveito, que da creação de semelhantes cadeiras resulta com o estado das rendas da provincia, è de parecer, que sejão indefiridos os requerimentos das referidas c. Sala das commissões 28 de março de 1844 =*Magalhães Taques = Sebastião do Rego.*

A commissão de negocios das cc. tomando na devida consideração o officio da desta cidade endereçado ao governo da provincia, e por este devolvido a esta assembléa em o qual a supra dita c. dá parte haver creado uma contadoria, e pede a confirmação desse acto, entende, que é de todo o interesse, que subsista aquella nova creação. Parece a commissão, que tendo as c. pela lei do 1.º de outubro de 1828, que lhes serve de regimento, o direito de propôr a esta assembléa não só as medidas que julgarem precizas para o augmento de suas rendas, e mesmo a applicação extraordinaria dellas, mas ainda todos os meios, que lhes possão facilitar o cumprimento de sua missão, a c. desta cidade usou de um direito reconhecido, propondo a creação d'uma contadoria para o seu municipio, como

meio proprio, e adquado para preencher as funcções de que se acha encarregada.

Reconhecendo, outro sim, a commissão quanto seja indispensavel em uma repartição por onde se arrecadão, e despendem os dinheiros publicos a promptidão e regularidade de escripturação, tarefa que, sem duvida, não póde continuar á cargo de um secretario sobre quem pesão tantas obrigações em um municipio como o desta cidade sem grave prejuiso dos melhoramentos, e rendas municipaes; e finalmente, attendendo bem na falta de rasão, que haveria em exigir-se da supra dita c. o fiel desempenho dos seus deveres, sem se lhe proporcionar os meios necessarios por ella reclamadas, entende, que a sua proposta deve ser tomada em consideração por esta assembléa por ser de manifesta utilidade, e para isso tem a mesma commissão a honra de offerecer o seguinte projecto:

A assembléa provincial de Pernambuco decreta:

Art. 1.º Haverá na camara desta cidade uma contadoria, que se denominará = contadoria municipal do Recife = na qual se executarão todos os trabalhos de contabilidade concernentes ao municipio.

Art. 2.º Essa repartição existirá a cargo e sob a responsabilidade de um encarregado, que será nomeado pela camara dentre pessoas, que alem de conhecimentos professionaes, tenha a necessaria pratica vencendo a gratificação annual de 800$ rs pagos da mesma maneira, que aos de mais empregados da camara.

Ar. 3.º Ao encarregado da contadoria ficão competindo todas as attribuições, e obrigações, que se achão designadas em o regulamento de 30 de agosto de 1843 organisado pela camara, o qual fica definitivamente approvado.

Art. 4º. Ficao sem effeito todas as leis, e disposições em contrario. Sala das commissões 27 de março de 1844.= *Aguiar.*= *Medeiros.*= *Telles de Menezes.*

Ficou adiado por pedir a palavra o Sr. Francisco João o seguinte parecer.

A commissão de instrucção publica examinou o requerimento do padre João Francisco dos Santos Feitoza, professor jubilado de latim da freguezia da Boa-vista desta capital com metade do ordenado, que pede se lhe conceda o ordenado inteiro em attenção a ter servido no magisterio por 15 annos. Tendo sido o supplicante jubilado na conformidade do artigo 10 da lei provincial n. 43 de 10 de junho do 1837, e não devendo ser derogada uma lei em favor de um individuo, que assim teria um privilegio inadmissivel é a commissão de parecer, que seja indeferido o mesmo requerimento. Sala das commissões 28 de março de 1844.= *Magalhães Taques.*=*Sebastião do Rego.*

Foi julgado objecto de deliberação o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

Art. 1.º Fica erecta em villa a povoação do Altinho, conservando a mesma denominação.

Art. 2.º Esta villa terá por municipio todo o terreno de que actualmente se compõe a respectiva freguesia.

Art. 3.º Ficão derogadas todas as leis em contrario. Paço da assembléa legislativa provincial 28 de março de 1844.=*Gitirana.*=*Peixoto.*= *Bernardo Rabello.*

Comparecerão os Srs. Figueiredo, Custodio, Guimarães, Nabuco, e Manoel Joaquim.

ORDEM DO DIA.

Continúa a primeira discussão adiada na sessão de hontem do projecto n. 4 deste anno, que deroga a lei provincial n. 89 de 4 de março de 1841, e do requerimento do Sr. Francisco João (vid. *Diario* n. 77).

O Sr. presidente: -- Tinha pedido a palavra o Sr. Baptista; mas não está na casa: tem a portanto a palavra o Sr. Taques.

(Continuar-se-ha.)

Rendimento da meza da recebedoria de rendas internas geraes do mez de março findo.

Direitos novos e velhos	226$560
Ditos de chancellaria	6$330
Dizima da mesma.	294$499
2.ª decima de mão morta	67$176
Emolumentos de certidões.	9$760
Fóros de terrenos de marinha. . . .	46$050
Laudemios.	25$000
Matriculas do curso juridico.	4:095$000
Siza dos bens de raiz	5:332$800
Sello do papel.	755$243
Imposto de lettras.	96 057
Decima urbana.	67$392
Taxa de escravos	461$000
Imposto de lojas abertas.	1:077$260
Dito de seges, e carrinhos	89$600
	12:650$727

Recebedoria 1.º de abril de 1844.

O escrivão,

Estanisláo Pereira de Oliveira.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje (1.º de abril) chegou á este porto o vapor *Todos os Santos,* deixando tranquillas as provincias do Norte, por que passou, e trazendo á seu bordo o Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, que tendo sido dispensado da presidencia do Maranhão por decreto referendado pelo actual ministro do imperio, entregou-a ao vice-presidente, o desembargador Manoel Bernardino de Sousa e Figueiredo, e veio lançar-se nos braços de sua familia, que saudosa o esperava. Este distincto cidadão, que por tantos titulos se faz recommendavel, foi assim restituido ao não pequeno grupo de amigos, que nesta provincia lhe graugeárão suas boas qualidades, e entre elles descança das fadigas do importante cargo, que tão dignamente acaba de occupar.

Correspondencias.

Senhores redactores.—Como o Sr. Dr. Urbano n'assembléa provincial deduzisse de minha carta dirigida ao Sr. Ignacio Antonio Borges um argumento em favor da supposta falsificação da authentica de Igarassú; porque della se via,-- *que um empregado da secretaria era o proprio, que arguia outro de falsificador da mesma*;--rogo-lhe o favor de inserir em seu jornal a inclusa carta, que em falta de resposta d'aquella enderecei ao Sr. José Ignacio Soares de Macedo, á quem o mesmo Sr. Borges attribuio o boato da falsificação, e o de ter sido eu um dos que para isso concorri, da qual se manifesta, que tudo quanto se tem dito a tal respeito, não passa de uma atroz calumnia, que alguem entendedeu, que era conveniente fazer propalar para certos fins.

Aproveito a occasião para declarar a quem quer que disse, que da secretaria se havia fornecido um mappa ao Sr. Annunciação, feito á vista das authenticas dos diversos collegios, que tendo sido eu o empregado da secretaria, que por mera curiosidade me dei ao trabalho de fazer um mappa, não á vista das authenticas, e sim de listas particulares, nem o dei ao dito Sr. nem, a pessoa, que lh'o podesse mostrar; sendo certo que já se achava prompto o meu mappa, quando no dia 6 de outubro do anno passado, nas vesperas d'apuração da camara municipal, chegou a authentica de Igarassú, cujo portador, depois de haver entregue a que pertencia á secretaria ao continuo Gabriel Moreira Rangel, levou immediatamente a outra, que vinha remettida á mesma camara, como testifica o dito continuo, e o certificou o secretario interino da municipalidade de a haver recebido directamente.

Com a publicação destas linhas farão Vm.ces um favor ao seu constante leitor.

Manoel Silvestre Ferreira.

Illm. Sr. José Ignacio Soares de Macedo.—Constando-me, que V. S. dissera ao Sr. Ignacio Antonio Borges, que a acta da eleição de Iguarassú fóra falsificada, e que eu havia sido um dos que para isso tinha concorrido, dirigi uma carta ao mesmo Sr. Borges, para que me dissesse se isso era exacto, e como elle se recusasse responder-m'a; e não deva eu ser indifferente á uma tão grave imputação, com a qual se tem querido argumentar n'assembléa provincial em favor da phantasiada falsificação; rogo a V. S. se digne de declarar-me ao pé desta se com effeito affirmou isso ao dito Sr. Borges; e bem assim tudo mais, que haia accorrido a tal respeito.—Sou de V. S. attencioso venerador e criado.—

Manoel Silvestre Ferreira.

Recife 26 de março de 1844.

Illm. Sr. Manoel Silvestre Ferreira.—Em resposta á sua carta de 26 do corrente; permitta-me V. S., que principie por observar-lhe, que se não forão as prevenções particulares preexistentes entre nós, e para as quaes não concorri, não endereçára V. S. com tanta precipitação ao Sr. Ignacio Antonio Borges essa fallada carta, em que dando como sabida e certa a existencia de um facto desairoso para mim, longe de procurar a sua justificação só podia ter por fim expôr-me ao ludibrio, e descredito, e só por que isto falhou he que V. S. recorre hoje ao expediente, que quanto á mim devera ter sido o primeiro de que lançasse mão.

Agora dir-lhe-hei o que houve referindome não só á sua carta citada, mas tambem aquella de que já fallei dirigida ao Sr. Ignacio.

Sabe V. S. que no jury, onde ultimamente servimos ambos, aquelle Sr. Ignacio costumava dirigir seus graceios ás pessoas, que conhecia, e entre esses foi um dia, que não posso fixar, em presença, dos Srs. Miguel Affonso, Bernardino Guimarães, Francisco de Sales, eu, V. S. e outros, dizer elle, rindo-se, ao dito Sr. Miguel Affonso, que não fallasse com os corcundas, que estavão muito fortes; e como esta palavra corcundas se referia aos que ouviamos aquelle Sr. Miguel, eu no mesmo tom lhe respondi, que elle Sr. Ignacio fallava com gente peior. Eis o que alli se passou fielmente; e nem no jury, nem em outra qualquer parte tratei com esse Sr. a respeito de eleições, e muito menos fallei com qualquer pessoa de falsificação de authenticas, cousa, que nunca me passou pela idéa.

Fazendo esta declaração, sómente em abono da verdade, tenho de affirmar-lhe, que sou de V. S. attencioso venerador e criado

José Ignacio Soares de Macedo.

Recife 28 de março de 1844.

Srs. redactores. = Li com surpreza a correspondencia, ou fanfarronada publicada pelo Sr. Antonio Bernardino dos Santos no seu *Diario* de 20 do p passado! E' com effeito para ver, como aquelle Sr. procura manhosamente illudir os Srs. deputados da assembléa provincial e assim entorpecer a execução do contracto das carnes verdes deste municipio, proposto á c. municipal em virtude de uma lei, por duas companhias concurrentes, se por ventura dando a assembléa ouvidos ao seu offerecimento feito em meu conceito, sem nenhuma bôa fé ordenar, que se ponha o contrato a novos lanços. Se o fim é em tal caso excitar duvidas, e difficuldades, ganhar mais tempo, e continuar ainda no seu systema de atravessar os gados, conservar-lhes os altos preços, e privar a população das vantagens, que lhe tem querido procurar a assembléa provincial. Se assim não é; porque não concorreo o Sr. Antonio Bernardino dos Santos a lançar, quando o contracto andou em hasta publica? Não, isso não queria elle: a vida de atravessador lhe parecia mais vantajosa; por isso gritava, vociferava com os seus socios contra o contracto, quando soube, que ia ser posto a lanços; por isso foi ter como caixa de uma das sociedades, que pertendião lançar, dissuadindo-a disso, e ameaçando-a com uma crua guerra; pois havia organisado uma companhia para comprar na estrada todos os gados, e fazer baquear a companhia do contracto. Se o Sr. Antonio Bernardino está de bôa fé no offerecimento, que faz; por que rasão andou agora mesmo sollicitando as outras companhias de marchantes, para distribuirem entre si os dias da semana, nos quaes cada uma exclusivamente matasse gado, evitando assim a competencia, e reciproco prejuiso, e com o philantropico objecto de conservar o elevado preço das carnes no mercado? Regulando a seu bel prazer a quantidade da matança? Não o póde conseguir o Sr. Antonio Bernardino; porque algumas companhias disserão, que semelhante medida daria força ao contracto; mas, que o farão logo, que seja derogada a lei. Eis porque esse Sr. se apresenta agora offerecendo fóra de tempo o seu lanço, é para atrapalhar, e barulhar tudo, que agora apparece elogiando a lei, que antes praguejára. Seguramente não é a assembléa, que ha de aceitar o seu lanço, sem ouvir as outras companhias: é nova praça, novas duvidas, novos adiamentos, novos atravessamentos de gados, e novos planos de distribuição dos dias da semana. O máo tractamento, que este Sr. Antonio Bernardino costuma dar aos sertanejos, e digao, quando o anno passado se reunirão os marchantes, quando este Sr. era o comprador na feira, etc., etc.

Não serei pois eu, que acredite na sinceridade da correspondeucia do Sr. Antonio Bernardino, nem se illudão os Srs. deputados com as armadilhas desse Sr Se desejão fazer algum bem á população deste municipio decidão a questão entre as duas primeiras companhias, que teem já offerido seus lanços, nem o Sr. Antonio Bernardino, nem nenhum outro tem, que offerecer melhores com sinceros desejos de cumprir seus empenhos.

Queirão pois Srs. redactores, inserirem no seu mui conceituado *Diario* estas toscas linhas do seu constante leitor o *Admirado.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1.º. . . . . 13:362$578

Descarrega hoje 2.

Barca ingleza =*Ospray*= bacalhão.

Importação.

Ospray, barca ingleza, vinda de Terra-nova, entrada no corrente mez, a consignação de Le-Breton Schramm & Companhia; manifestou o seguinte:

2779 barricas com bacalhão; aos consignatarios.

Victoria, patacho argentino, vindo de Buenos-Ayres, entrado no corrente mez, a consignação de Amorim & Irmãos; manifestou o seguinte:

1180 quintaes de carne de charque: aos consignatarios.

Diana, barca brasileira, vinda de Buenos-Ayres, entrada no mez p.p. manifestou o seguinte:

3928 quintaes de carne de charque, e 69 couros vaccuns; a ordem.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 1.º

Rio-de-janeiro; 28 dias, brigue brasileiro *Indiano*, de 223 toneladas, capitão Antonio Alves Malha, equipagem 18, carga varios generos: passageiros, Bernardino Maia da Silva, Porguez; José Joaquim de Mesquita, José Pereira de Azevedo, Brasileiros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool; barca ingleza *Willam Russel*, capitão Robert Brusse, carga algodão.

Trieste; brigue inglez *Midianor*, capitão Thomaz Reay, carga assucar.

Portos do norte; vapor brasileiro *Paraense*, commandante Manoel Pedro: passageiros, Victorino Augusto Borges, Guilherme Moon, e sua familia, Fr. Joaquim da Purificação, Fr. Saturnino de S. Clara, e o cadete José de Jezus Meirelles.

Editaes.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade cavalleiro da ordem de Christo, e inspector da alfandega por S. M. I., que Deos guarde, etc.

Faço saber, que no dia 10 de abril do corrente se hão de arrematar em hasta publica ao meio dia na porta da alfandega as mercadorias abaixo descriptas com os valores da pauta, e augmento de 5 p. % as quaes se achão nos armazens da mesma além do tempo permettido pelo regimento. A saber.

Uma estampa	valor	$320
Uma quartola com 11 @ ½ de carvão de pedra	ton. 16$	3$574
Seis barricas com 1,000 ℔ de sal refinado	℔ 80	84$000
Duas ditas com 33 garrafas de serveja, duzia.	4$	10$043
Uma caixa com 11 garrafas vinho muscatel, duzia	12$	10$043
Quatro barris com 13 @ de greda,	℔ 400	174$720
Uma caixa com um ferro. . .	valor	$640
Tres arados de ferro em máo estado	»	$640
Uma caixa com 24 vidros de essencia maravilhosa cor cada um valor .	80	1$920
Uma caixa com 71 folhetos mensáes do anno de 1839.	valor	1$000
Uma caixa com dous tampos de jacarandá para mesas	valor	10$000
Uma caixa com 12 chapéos de baeta em máo estado	valor	1$280
Uma caixa com folhinhas do anno de 1841	valor	$640
Uma caixa com as seguinte drogas:		
17 vidros com 2℔ de balsamo, um 200 rs		3$57
1 ℔ d'agua forte.		$630
½ onça de sulfato de quenino, onças	4$	2$100
4 onças de oleo volatil d'herva-doce	℔ 6$	1$575
3 dita dito dito de lima	℔ 4$	$787
13 ditas de espirito de sal armoniaco composto	℔ 800	$682
1 ℔ d'oleo pretolico	valor	1$000
1 ℔ e 10 onças de charope espina servina	℔ valor 480 rs.	$780
1 ℔ e 6 onças de licor anodino. .	℔ 1$	1$443
2 ℔ d' espirito de sal armoniaco.	℔ 800	1$680
½ ℔ d'Heter surfurio.	℔ 2$	1$050
1 ℔ d'espirito d'alecrim		1$680
1 ℔ de dito de nitro doce.		1$680
1 ℔ e 14 onças de dito de ponta de viado.	℔ 600 rs.	1$181
3 ℔ dito de nitro fumante . .	℔ 600 rs.	1$890
3 ℔ de acido muriatico . . .	℔ 320 rs.	1$008
2 ℔ de acido muriatico, oxigenado	℔ 1$600	3$360
8 onças de flores marciaes de sal armoniaco	℔ 1$600	$840
12 ditas d'oleo de jusciparo. .	℔ 2$000	1$575
4 ditas dito de cravo.	℔ 6$000	1$575
2 ditas d'estrato de rhuibarbo.	℔ 8$000	1$050
3 vidros com remedios arruinados	valor	1$000
Diversas hervas arruinadas e 12 vidros.	valor	20$000

Alfandega 1.º d'abril de 1844. Réis 350$956

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

O fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr, pela lei, etc.

Faz saber a todos os vendeiros, que por ordem da c. municipal devem ter e conservar em suas vendas um terno de medidas, designado para venderem vinagre; e tambem aos senhores, e senhoras de escravos, que vendem azeite de carrapato, que devem trazer medidas até meia canada; e todo aquelle, que, dentro de um mez, não apresentar as ditas medidas, promptas e aferidas, será multado, como contraventor ás ordens da mesma da camara. Olinda, 1.º de abril de 1844. = *Antonio Manoel Lobo.*

Declarações.

-- O vapor *Todos os Santos* recebe as malas para o sul amanhãa (3) as 2 horas da tarde, devendo as correspondencias serem entregues na respectiva administração uma hora antes.

--Existem na administração do correio as cartas seguras abaixo, vindas pelo vapor.

Joaquim Teixeira Peixoto Albuquerque, Frei José S. Luiz Roza, José Ramos Oliveira, Domingos José Vieira, Amorim Irmão, Sebastião José Oliveira Macedo, Christovão Hollanda Cavalcanti.

Avisos maritimos.

= Para o Aracaty, o hiate *Flor-de-larangairas* segue viagem no dia 12 d'abril; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se á rua da Cadeia do Recife, loja de fazenda, n. 37.

Leilões.

O corretor Oliveira fará leilão de chitas, e outras fazendas avariadas, por conta e risco de quem pertencer, muitas outras limpas, como sejão, cassas de quadros, paninhos lavrados, murcelinas, chitas, pannos de lã, e diversas outras, que serão vendidas por todo o preço, e de chapeos de castor superfinos, e de uma porção dos melhores sapatos inglezes de uma e de duas solas; terça-feira 2 de abril, ás 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa, na rua da Cadeia.

Avisos diversos.

-- Quem annunciou no *Diario* de sabbado querer comprar um tronco de prender, annuncie a sua morada.

-- Aluga-se uma casa terrea na Rua-bella, com duas salas, tres quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba; a fallar na rua do Collegio, casa n. 15, 3.º andar.

— Convem ao abaixo assignado manifestar ao respeitavel publico, que elle não tem, nem mantem causa alguma crime nem civel, nem execução com pessoa alguma desta cidade, ou seu termo, nem nunca teve, a excepção de uma sscrava de nome Mariana, que corria perante o juizo dos feitos da fazenda, portanto roga ao Sr. redactor manifeste o presente annuncio com que muito ficará obrigado.

Francisco Antonio Bastos.

-- A pessoa, que annunciou querer comprar uma preta, já idosa, póde dirijir-se á rua do Livramento, sobrado n. 33, que achará com quem tratar, pois se faz todo o negocio.

-- Preciza-se de uma ama, que de fiador a sua conducta, para servir uma moça solteira sem familia, quem se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua das Larangeiras n. 19.

—Precisa-se de uma criada portugueza: no Aterro da *Boa*-vista, n. 13.

FABRICA DE RAPE' VIOLETE.

— A superior qualidade do rapé Violete fabricado ao estilo de França que tem merecido a estima publica, por ser além de um muito bom aroma, um especifico já de muitas pessoas reconhecido contra as dores de cabeça, feridas de narizes. e toda a qualidade de defluxos, e possue o maior grão de duração de que é capaz esté genero para reexportação. O fabricante se obriga a satisfazer qualquer reclamação como expreçamente o declara nos botes do mesmo rapé. Os depositos são: atterro-da-Boavista n. 36 rua, Imperial n. 209, rua do Queimado n. 14, e rua da Cadeia do Recife n. 31.

-- Quem annunciou no *Diario* n. 72 precisa de 500$ rs. a premio, com hypotheca em um sitio; dirija-se á rua de Hortas, casa de um andar n. 66.

= Luiz Ferin, subdito Francez, vai para a Bahia e Rio.

=José Valentim da Silva avisa a quem convier, que acha-se com a aula de grammatica aberta (na rua da Alegria, bairro da Boa-vista, casa envidraçada, n. 42), e que continúa a receber alumnos, não poupando meios para o adiantamento dos mesmos, empregando na regencia, e no medir versos, e composição dos mesmos as melhores explicações, que lhe são possiveis, o que tem sido visto por algumas pessoas.

-- Aluga-se um armazem grande, com embarque na porta, no Coelho, aonde foi serraria de vapor; quem quizer dirija-se aos locatarios Fox Stodart, rua da Senzala-velha, n. 40.

= Herculano Alves da Silva embarca para o Rio-de-janeiro o seu escravo de nome José, nação Angola.

= Aluga-se um preto, que seja fiel, para o serviço da casa de um homem solteiro, quem o tiver annuncie.

= No armazem de capim n. 25, na rua da Concordia, vende-se, em canadas, e mesmo em garrafas, optimo mel de furo do engenho Dous-irmãos, a preço de 320 rs. a canada: o mel é novo, e assegura-se, que será sempre vendido sem mistura alguma.

= Os Srs. credores do cazal do finado Joaquim Lopes Machado farão o favor de apparecer em casa de Henry Forster & C.ª, rua do Trapiche, na terça-feira 2 de abril proximo futuro, a fim de receberem o quinto e ultimo devidendo.

= Na rua das Cruzes, n. 63, vendem-se trastes, a saber: guarda-louça, guarda roupa, sofás de olio, bancas de dito, marquezas, tocadores, relogios para cima de meza, mezinhas para costura, cadeiras para alcova, bancas de 4 pés, lavatorios, camas de vento, e muitos outros trastes, tudo de superior qualidade e por preço commodo.

-- Precisa-se de 300$000 rs. por hypotheca em um sitio perto da praça; quem pretender annuncie.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua de Apollo, n. 20, com commodos para grande familia, tem 4 janellas de frente, 2 grandes salas, 7 quartos, e 1 grande cosinha; a tratar na mesma com José Antonio de Sousa Machado.

-- Pede-se ao Sr. Alvaro Fortunato Jordão á satisfazer a quantia, que não ignora ter ficado á dever em Lisboa, no anno de 1833; pois sabe quem é á pessoa nesta praça, para isto autorisada; e para livrar de questões judiciaes, se faz o presente annuncio.

— No dia 27 para 28 do corrente desappareceo da casa n. 6, da rua do Trapiche novo, um gato maltez, um tanto pequeno, com uma malha branca no peito, orelhas e rabo cortado: quem o achou e quizer restituir, leve-o á mesma casa, ou na rua da Cruz n. 23, que será bem recompensado.

— Aluga-se uma casa e sitio, com bastantes commodos para familia, nos Affogados, largo de N. S. da Paz, com sessenta e tantos pés de larangeiras, e outros muitos arvoredos de fructo, a qual paga 2$000 rs. mensaes: quem a pretender, dirija-se á rua do Queimado, loja n. 13, de Antonio José Rodrigues da Sousa.

—Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cruz por cima da batica de Antonio Maria Marques Ferreira; assim como tambem se vende hum preto de idade propria para todo o serviço; a quem convier entenda-se na loja da rua da Cadeia n. 40.

-- Quem precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de rua ou mesmo para loja de alfaiate, de que é official, o qual dá fiador á sua conducta, procure na travessa de São Pedro, casa de ourives.

—Aluga-se a loja do sobrado da rua das Cruzes n. 28, propria para qualquer estabelecimento, por preço commodo; a tratar no sobrado immediato n. 30.

— Aluga-se uma preta para ama de leite, sem vicios nem achaques, nem máos costumes; quem a pretender, dirija-se a casa da viuva Cunha Guimarães, confronte a ordem terceira de S. Francisco.

— A pessoa, que annunciou querer uma loja, e que dava luvas, dirija-se a rua do Queimado n. 48, segundo andar, ou na loja de fazendas da esquina do beco da Congregação n. 41

— Deseja-se fallar a senhora dona Luiza, irmãa do fallecido provincial de S. Frrncisco Fr. Manoel de S. Miquelina, ou á algum de seus irmãos; annuncie.

— Precisa-se de 500,000 rs. a premio, com hypotheca em um sitio; quem quizer dar annuncie.

— O abaixo assignado, morador na rua do Passeio-publico, participa a todos os seus freguezes, que recebeo um sortimento de se sedas e gros de naples para cobrir chapeos de sol, tudo de muito boa qualidade, e preço commodo; o mesmo avisa as pessoas, que teem em seu poder chapeos de sol para concertar, que os vão buscar no praso de 8 dias, do contrario serão vendidos para pagamento das despesas feitas com os mesmos; tambem precisa de uma ama de leite, captiva; quem a tiver dirija-se ao mesmo para se tratar do seu ajuste, ou annuncie sua morada.

Jean Loabet.

— Dá-se 200,000 rs. a juros sobre penhores de ouro, ou prata; na Rua-direita n. 6, primeiro andar.

— Declaro, que o annuncio, que fiz para o *Diario*, que queria fallar com o snr Joaquim Galdino Alves da Silva, não se entende, que seja transação alguma, nem divida, que deva a loja. — *Silvestre Gonçalves dos Santos Filho.*

— Precisa-se de um cosinheiro forro, ou captivo; na rua larga do Rozario, botequim n. 27.

— Quem precisar de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, do que tem bastante pratica, por ter sido a sua occupação, dirija-se a Rua-direita n. 139.

— Manoel da Cunha Guimarães Ferreira mudou a sua residencia para a rua da Moeda n. 19.

— Deseja-se fallar com o Snr. Joaquim Xavier da Maia, para negocio, que o mesmo sr. não ignora; na venda da esquina da rua dos Quarteis.

— Precisa-se de um bom cosinheiro; no botequim da estrella.

— Aluga-se uma casa na rua do Jasmim, por detraz de S. Gonçalo, com commodos para pequena familia, com duas salas, dous quartos, cosinha, quintal, e cacimba; quem a pretender, dirija-se ao mesmo lugar, rua dos Prazeres n. 10.

— Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, ou boas firmas; na rua da Praia n. 22.

— Precisa-se de 400 000 rs. a premio, por tempo de 6 mezes, e a um e meio por cento, com seguraução em uma casa livre e desembaraçada; quem quizer dar annuncie.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, ou prata, ou mesmo sobre boas firmas, e hypotheca, na rua estreita do Rozario n. 30, segundo andar, casa aonde mora o sr. doutor Baptista.

— Francisco Severianno Rabello avisa aos srs. assignantes do jornal *Panorama*, que quizerem renovar as suas assignaturas, que o mez de janeiro do corrente anno acha-se no seu escriptorio.

— O abaixo assignado, procurador bastante do capitão Francisco de Paula Correia de Araujo, avisa aos proprietarios das casas das ruas de S. Rita, S. José, Nogueira, Nicho da Penha, beco do Inferno, e Açouguinhos, as quaes são foreiras ao dito Araujo, hajão de ir pagar os foros e laudemeos, que estiverem devendo, na rua do Sebo n. 24, e consta ao mesmo abaixo assignado, que se tem vendido casas a titulo de chãos proprios.

Antonio Locio e Silbis.

— Precisa-se alugar uma preta forra, ou captiva, que saiba bem cosinhar, engommar, e ensaboar, sendo de boa conducta, para casa de pouca familia; na rua da Penha n. 5.

— Roga-se a pessoa, que em dias da semane passada foi na rua da Cadeia do Recife, na loja de fasendas do Sr. Vicente José de Brito, buscar uma carta vinda do Aracaty para Guedes & Mello, queira ter a bondade de mandar levar na mesma rua, loja de meudesas n. 9.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Compra-se um cadello de boa raça de fila com 3 a 4 mezes de nascido; no pateo do Carmo, venda n. 9.

— Compra-se a obra de Tito Livio, em um volume, que seja usado; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma corrente de ouro sem feitio; quem tiver annuncie.

— Compra-se um menino Deos, da altura de um palmo pouco mais ou menos; quem tiver annuncie.

Vendas

— Vende-se uma taboleta de ourives, e o livro secretario portuguez em bom uso; na rua de Aguas-verdes, venda n. 15.

Vende-se superior tinta de marcar roupa, sem medo algum de desbotar, indo a varrella, por preço muito commodo; na rua do Rozario, botica defronte da casa amarella.

— Vende-se franja preta, e de côres, por preço commodo; na rua larga do Rozario, loja de meudesas n. 35.

— Vende-se um casal de rôlas mestiças, por commodo preço, e dá-se um filho de quebra, já grande; na rua de Aguas-verdes n. 36.

— Vende-se um cavallo gordo, carregador baixo, e passeiro; uma porção de caixas vasias do Porto, e caixões que forão de fasendas; na Rua-augusta n. 22.

— Vendem-se uvas muscatel, brancas, as libras, e pés de parreira com caixos; na rua do Rozario da Boa-vista n. 2.

— Vende-se por precisão uma escrava de nação, ds bonita figura, boa ensaboadeira, quitandeira, e é muito diligente para o serviço de uma casa, ou troca-se por outra mais pequena; no pateo do Carmo n. 24.

— Vende-se um cavallo com bons andares, por preço commodo, com arreios, ou sem elles; quem o pretender annuncie.

— Vendem-se cassas de listras de côres a 200 rs. o covado, ditas de cordãozinho a 180 rs, cortes de chitas com 13 covados, muito finas a 4000 rs., ditas escuras a 3000 rs., lenços encarnados superiores a 800 rs., ditos brancos de morsolina para pescoço de homem, já feitos a 960 rs.; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se um preto muito reforçado, trabalhador de enxada; um lindo moleque de 12 a 13 annos; uma preta de 20 annos, de todo o serviço, e propria para o de campo; uma negrinha, e uma mulatinha, muito bonita; uma mulata de 20 annos, de elegante figura, engommadeira, e costureira; um cavallo rodado, grande, com todos os andares, e é esquipador; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vendem-se barricas com farello de superior qualidade, e por preço commodo, e meias ditas com farinha; em casa de Matheus Austin & Companhia; na rua do Trapiche n. 36.

— Vende-se uma escrava de nação, moça, e sem vicios: na Rua-velha n. 49.

— Vende-se madeira para uma casinha, ou estribaria, contendo de bons caibros, e travejamento de botar no alto, dá-se por preço commodo; na rua da matriz da Boa-vista, que vai para a rua da Gloria n. 31.

— Vendem-se dedaes e medalhas de ouro de lei, de bonitos moldes, pares de brincos com diamantes, alfinetes e botões para abertura, com diamantes, uma corrente e cordão grosso, uma gargantilha de lindo molde, botões para punhos, um transelim e correntinha para relogio, um relogio, sabonete inglez, de prata, bom regulador, um par de castiçaes de prata, uma colher de tirar soupa, um rozario de ouro de lei, uns crazes com requififes do dito, cordões e enfeites para pescoço, annelões de differentes modelos; nas Cinco-pontas n. 45

— Vende-se uma porção de caixilhos envidraçados, proprios para loja de meudezas, ou fasendas, vidros de todos os tamanhos, tinta de todas as qualidades oleo de linhaça, papel pintado; assim como tambem se bota vidros em toda a qualidade de vidraça, tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte: na travessa das Cruzes, por detraz do relojoeiro Meroz, loja de tintas n. 4.

— Vendem-se pedras de amolar do Rio-de-S.-Francisco, em porções grandes e pequenas; na rua da Praia, armasem n. 18.

— Vende-se um sortimento de toalhas de linho adamascadas, com guardanapos, de comprimento de vara e meia até 5 varas, de qualidade superior; panno de linho em peças de 18 varas; velas de espermacete em caixas de 25 libras; farello novo, em saccas de 3 arrobas, chegado de Hamburgo; em casa de H Mehrtens na rua da Cruz n. 46.

— Vende-se uma porção de taboas de pinho, que sirvirão de andaimes, e de tapamento do frontespicio da matriz da Boa-vista, proprias para estacada de algum alterro, ou para bahuseiros, assim como alguns caibros, e outras madeiras, que presentemente não teem applicação para as obras da referida matriz, e igualmente uma porção de metralha para alicerces; a tratar com o thesoureiro, que se acha autorisado pela meza para effectuar esse negocio.

—Vende-se uma porção de algodão de carosso, por preço commodo; na rua da Praia n. 33.

— Vende-se na loja de João Cardoso Aires, na rua da Cadeia-velha uma obra publicada no Rio-de-janeiro no anno de 1843 intitulada, *diccionario de medicina popular*, pelo doutor Chernoriz, em que se descrevem, segundo a ordem alphabetica, e em linguagem vulgar, os simptomas, as causas, e os tratamentos das molestias, os soccorros que se devem prestar nos accidentes subitos, os contra-venenos de todos os venenos conhecidos, os preceitos para a conservação da saúde, as plantas, a preparação dos remedios caseiros, &c., dous volumes em quarto, contendo 950 paginas, por 10$ rs.

— Vendem-se chapeos de varias qualidades, por preço mais barato, do que em outra qualquer parte, assim como se recebem chapeos do Chille para se lavar, e enfôrmar; na rua da Cruz, armasem e fabrica de chapeos n. 63.

— Vendem-se ricos chales e mantas de seda, ricos cortes de vestidos de setim, ditos de cambraia com flores de seda, meias de seda preta, luvas ditas compridas e curtas, sem dedos para senhora, sapatos de marroquim e couro de lustro para senhora, borzeguins gaspeados para homem e senhora, casacas feitas de panno, calças, colletes de setim e veludo, panno fino de todas as qualidades, merinó preto e verde, sarja de seda hespanhola, cortes de vestido de lãa, ditos de chitas mui finas, ricas mantas para gravata, lenços ditos, ditos escocezes, chapeos de massa franceza, brins e lães para calças, e muitas perfumarias, Le-Roy, opodeldoc, e outros muitos objectos por preço commodo; na Rua-nova n. 29, loja de Diogo José da Costa.

— Vendem-se dous carneiros mochos, muito mansos; na Rua-velha, indo para atraz da matriz n. 26.

— Vende-se um sitio com casa, com 3 salas, dentro do sitio, baixa para verdura, e capim, cercado para quatro vaccas, sustentando todo o anno, todos arvoredos de fruto, pequenos e plantados em ordem, que a dous annos colhe-se de um tudo; tambem precisa-se de um conto de reis com hypotheca no mesmo sitio; arrenda-se por dous annos, dando-se sómente esta quantia, ou permuta-se por casa nesta praça, ou por escravos; a tratar na rua do Rangel n. 75, ou na Praça-da-independencia n. 21.

— Vende-se uma casa terrea sita na rua da Conceição da Boa-vista n. 15, por um conto de reis; na rua do Queimado n. 22.

— Ainda se achão alguns terrenos para vender-se na Rua-nova por detraz da rua da Concordia, que dividem com a travessa do fallecido Monteiro, e pelo norte com a travessa do Caldereiro; ninguem deixará de comprar um palmo de terreno por 5000 rs., com 150 ditos de fundo, e nos lugares de esquina 8000 rs. com o mesmo fundo, e com todas as commodidades para se edificar; na rua larga do Rozario n. 18, onde se apresentará a planta do mesmo terreno.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

— Vendem-se os superiores lenços de seda preta, chegados ultimamente do Rio-de-janeiro, a unica loja aonde se vendem é na rua do Queimado, esquina do beco da Congregação n. 41.

—Vende-se mercurio doce recentemente chegado de Lisboa, de muito boa qualidade, em caixinhas de 3 e cinco libras, por preço muito commodo; na rua do Vigario n. 21, casa de Mendes & Oliveira

— Vendem-se adereços de brilhantes de bom gosto, obra muito rica, e mais outras com diamantes, de diversos gostos; obra do Porto, brincos e aneis de diamantes, e brilhantes, e outras muitas obras de ouro e prata de bom gosto; na rua do Cabugá, loja de ourives n. 3.

— Vende-se um carro americano, de 4 rodas, muito bonito, tem lança para um, ou dous cavallos; na Rua-nova n. 61, coxeira do Augusto.

Escravos fugidos

— Na noute do dia 28 do p. p. fugio uma preta crioula, de nome Maria da Conceição, altura regular, côr não muito preta, de meio corpo, nariz a papagaiado, falta-lhe alguns dentes na frente, com uma cicatriz pequena por dentro do beiço; levou toda a sua roupa, que fez uma boa trouxa, contento um panno fino preto, saia preta de lila, 2 vestidos de cambraia, um dito de cassa de quadros, um dito de madapolão com fôlhos e rendas, uma dito de riscadinho rouxo, um dito encarnado, um de chila verde já desbotado, varias camisas e saias, um cobertou velho de quadros, um panno da Costa com franja nas pontas, um lenço adamascado, e mais roupa, dous pares de sapatos, um par de brincos de ouro francez esmaltado de azul, um par de argolinhas lisas de ouro, um cordão de ouro francez, que dá 3 voltas, com um coração tambem francez, 3 anneis, a saber; um de pedra, um de abraços, e outro esmaltado de azul; qualquer autoridade, ou capitão de campo, póde pegar, e a levar á rua da Gloria, sobrado n. 7; desconfiase estar acoitada no sitio de Agua-fria do francez Jeronimo S. Casse, por a dita ter amisade com quem está no dito sitio.

— No dia 19 do p. p. desappareceo, ou suppõe-se ter fugido um escravo pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos, de nome Sabino, de nação Moçambique, côr fula, cabeça chata, beiços grossos, cara bochechuda, com duas pequenas enrugas dos lados da boca, pernas grossas, estatura regular, fallas manças, representa ser muito serio, o qual estava alugado ao Sr. Angelo Martins de Siqueira, donde fugio; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 67, que será recompensado.

— No dia 26 do p. p. fugio um escravo pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos, de nome João Mainato, de nação Inhambane, com marcas de sua nação, pela testa, bonita figura, grosso do corpo, pouca barba, estava alugado ao Sr. Rego, com armasem de assucar no Porto-das-canôas do Recife; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 67, que será recompensado.

— Fugio no dia dous de desembro do anno p. p. do abaixo assignado, a escrava Joaquina, crioula, de 24 annos estatura regular, secca do corpo, rosto comprido, cabeça puchada para traz, com dous dedos da mão direita alejados, proveniente de um talho, que levou no cotovello do braço da mesma mão, do qual ainda existe a costura, mais outra marca na testa, tambem de talho, mui bem fallante, e risonha, esta escrava, logo que fugio, estava acoitada na casa de uma prostituta na rua das Larangeiras, e d'ahi evadio-se por ter roubado da mesma umas peças de ouro em obras, sendo um cordão com uma meia dobla encastoada, um par de brincos, um annelão, e 20,000 rs. em sedulas, e agora ha suspeitas de estar a dita escrava em alguma outra casa, por já ser acostumada de duas fugidas, que já fez; roga-se portanto aos srs. inspectores de quarteirões, que noticias tenhão de dita escrava, aprehendão, e recolhão a cadeia a ordem do snr. doutor delegado, para se proceder nos termos da lei, o que se deixará de fazer, se o acoitante da dita escrava a levar a seu snr., então o dito snr. ficará obrigado em tempo alguma descobrir o seu mal feito, e gratificará com generosidade; tambem roga-se as pessoas particulares, que souberem onde existe dita escrava, de o avisarem na estrada de João de Barros, sitio do inspector de quarteirão, defronte do Exm. visconde de Goianna, que gratificará com 20,000 rs.

João Nepomuceno Ferreira de Mello.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844